



ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.777, de 22 de novembro de 2011.

Institui na rede municipal de ensino a inclusão na grade curricular, a disciplina referente ao estudo da dependência química e dá outras providências

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º Fica instituído na grade curricular, a disciplina referente ao estudo da dependência química e suas consequências neuropsicológicas (uso de drogas) na rede municipal de ensino público de 1 a 2 graus a partir de conteúdo curricular básico, elaborado pela secretaria de educação do município de São João Nepomuceno-MG.

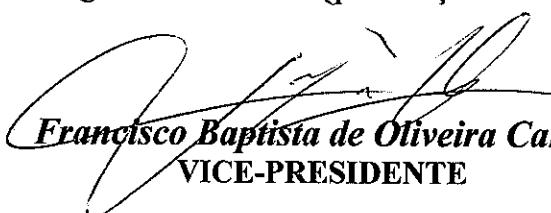
Art. 2º Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino, poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósio e outras atividades pedagógicos preferencialmente dispondo do apoio dos núcleos, existentes no Município, elaborando depoimentos e apresentação de iniciativas a experiências realizadas.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas no caput deste artigo, além de consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá alocar recursos e meio ao seu alcance.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e suplementares do município.

Art. 4º O poder executivo regulamentará este projeto de lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Francisco Baptista de Oliveira Carillo
VICE-PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 22 de novembro de 2011, 170º da Emancipação Política e Administrativa do Município.